

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 334/2025**

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, ASSOCIAÇÃO RUGBY CLUBE, HLMM - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, FELIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL nº 11005/2025

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. TIAGO OLIVEIRA DIAS, portador do RG 43. [REDACTED]-2 e do CPF nº 344 [REDACTED]1, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; HLMM - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 07.129.057/0001-34, com sede na AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 10170 - SALA 5 - 03827-001 - VILA JACUI – SÃO PAULO - representada por FERNANDO MASSAAKI SHIBATA, portador do RG 27. [REDACTED]2, CPF: 250 [REDACTED]6, residente na RUA [REDACTED] P 241 - JARDIM ARMENIA - 08780-740 – SÃO PAULO-SP, e LHOZAKU SHIBATA, portador do RG 3.7 [REDACTED]0, CPF: 607 [REDACTED]1, res [REDACTED]0 - REA [REDACTED] SP, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR e ASSOCIAÇÃO RUGBY CLUBE, portador do CNPJ 04.195.216/0001-00, com sede RUA VALTER DELLU 57 - CAMPO DOS ALEMAES 12239-280 - São José dos Campos - SP - representada por LUIS HENRIQUE PRADO DOS SANTOS, portador do RG 33 [REDACTED]9, CPF 292 [REDACTED]9, res [REDACTED] DAS IND [REDACTED]ojo do [REDACTED]11005/2025 , resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO ESPORTIVO**

1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR no Projeto RUGBY ATLETA CIDADÃO 2025, de apresentação realizada pelo PROPONENTE.

1.2 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA META**

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso são as competições delineadas no Projeto aprovado, o qual fará parte do Anexo deste Termo, constantes na(s) fl. (s) 241 do Processo Administrativo nº 11005/2025 .

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCENTIVO**

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais ), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense (FADEJ).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundos das dotações orçamentárias nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.03.1000195 e 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.029.03.1000195, referentes ao exercício corrente, conforme aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)**

6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso: FELIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA portadora do CNPJ 73.173.395/0001-06, com sede na AVENIDA JORGE ZARUR 291 - 12243-081 - JARDIM APOLO 1 ANDAR - São José dos Campos - SP – representada por NICOLAS SMECELATO MARCONDES CESAR, portador do RG 420[REDACTED]6, CPF 441[REDACTED]8, res[REDACTED]24-874[REDACTED]P -

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do(s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s)TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações aqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 21/05/2025.

SIPEX  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **TIAGO OLIVEIRA DIAS, CPF: 344.XXX.XXX-51**, Matrícula: 433[REDACTED]8, SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETÁRIO(A), em 14/04/2025 às 11:33

PREFBOOK  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MASSAAKI SHIBATA, CPF 250.XXX.X68-36, RG 27XXXXXX12**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1125009960 E-mail institucional: [contatodiretoria@shibata.com.br](mailto:contatodiretoria@shibata.com.br), empresa HLMM ADMINISTRADORA DE BENS - 07.129.057/0001-34, em 24/04/2025, às 18:07, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LHOZAKU SHIBATA, CPF 607.XXX.X38-91, RG 37XXXXX60**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1125009960 E-mail institucional: [contatodiretoria@shibata.com.br](mailto:contatodiretoria@shibata.com.br), empresa HLMM ADMINISTRADORA DE BENS - 07.129.057/0001-34, em 24/04/2025, às 18:17, conforme o Decreto 17.620/2017.

**PREFBOOK**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS HENRIQUE PRADO DOS SANTOS, CPF 292.XXX.X18-19, RG 33XXXXXX29**, Cargo presidente, Telefone institucional: 12991246975 E-mail institucional: presidencia@saojoserugby.com.br, empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUGBY CLUBE - 04.195.216/0001-00, em 23/04/2025, às 06:32, conforme o Decreto 17.620/2017.

**PREFBOOK**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS SMECELATO MARCONDES CESAR, CPF 441.XXX.X18-08, RG 42XXXXXX16**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12981894010 E-mail institucional: nicolas@marcondescesar.com.br, empresa FENIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 73.173.395/0001-06, em 30/04/2025, às 17:11, conforme o Decreto 17.620/2017.

**PREFBOOK**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO MARCONDES CESAR, CPF 624.XXX.X78-87, RG 63XXXX72**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12981894010 E-mail institucional: construtora@marcondescesar.com.br, empresa FENIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 73.173.395/0001-06, em 21/05/2025, às 09:11, conforme o Decreto 17.620/2017.

**SIPEX**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **FABIO DE AGUIAR SARAN, SUPERVISOR, CPF: 249.XXX.XXX-59, TESTEMUNHA**

**SIPEX**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **CAMILO RODOLFO DOS SANTOS IZAU, ADMINISTRATIVO, CPF: 230.XXX.XXX-86, TESTEMUNHA**, em 24/04/2025 as 10:40



A veracidade do documento pode ser conferida no site  
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=11005&a2025&c100045709> ou  
informando os seguintes dados: N Processo: **11005** Ano: **2025** Identificador: **100045709**

---



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO INCENTIVADOR

PI: 11005/2025

PROJETO: Rugby Atleta Cidadão 2025

CONTRIBUINTE: HLMM Administradora de Bens

| IMPOSTO – IPTU |               |
|----------------|---------------|
| MÊS            | VALOR         |
| 1º MÊS         | R\$ 25.000,00 |
| 2º MÊS         |               |
| 3º MÊS         |               |
| 4º MÊS         |               |
| 5º MÊS         |               |
| 6º MÊS         |               |
| 7º MÊS         |               |
| 8º MÊS         |               |
| 9º MÊS         |               |
| 10º MÊS        |               |
| 11º MÊS        |               |
| 12º MÊS        |               |
| TOTAL          | R\$ 25.000,00 |

| CONTRAPARTIDA |       |
|---------------|-------|
| MÊS           | VALOR |
| 1º MÊS        |       |
| 2º MÊS        |       |
| 3º MÊS        |       |
| 4º MÊS        |       |
| 5º MÊS        |       |
| 6º MÊS        |       |
| 7º MÊS        |       |
| 8º MÊS        |       |
| 9º MÊS        |       |
| 10º MÊS       |       |
| 11º MÊS       |       |
| 12º MÊS       |       |
| TOTAL         |       |

TERCEIRO: Fenix Incorporadora e Construtora LTDA

| CONTRAPARTIDA |              |
|---------------|--------------|
| MÊS           | VALOR        |
| 1º MÊS        | R\$ 5.000,00 |
| 2º MÊS        |              |
| 3º MÊS        |              |
| 4º MÊS        |              |
| 5º MÊS        |              |
| 6º MÊS        |              |
| 7º MÊS        |              |
| 8º MÊS        |              |
| 9º MÊS        |              |
| 10º MÊS       |              |
| 11º MÊS       |              |
| 12º MÊS       |              |
| TOTAL         | R\$ 5.000,00 |

**O repasse do (s) valor (es) acima descrito (s) ao (s) Proponente (s) do (s) Projeto (s) fica condicionado ao Art 18 da Lei Complementar 608/2018 e ao Art 9 do Decreto 17.955/2018.**